

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS - Dr. **VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.535.535-X e do CPF nº 231.650.657-72, todos domiciliados no Paço Municipal, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 nesta cidade de Limeira-SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.771.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 851.066.238-04, domiciliado à Avenida Dr. Lauro Côrrea da Silva, nº 2.805 –casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, CEP 13483-000, nesta cidade de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 20.750/2024**, tendo em vista o que dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento – 24 horas no Bairro Parque Hipólito, conforme Plano de Trabalho que fica sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

1/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS,
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO
E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Programa de Trabalho proposto pela **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – Da CONVENIENTE:

a) Executar, conforme aprovado pelo **CONCEDENTE**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência/emergência, não importando a sua procedência, ficando ainda, assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico, buscando sempre alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **CONCEDENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário, conforme plano de trabalho e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

2/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

d) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pelo CONCEDENTE;

e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, o CONVÊNIO deverá devolvê-los ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, além da adoção das demais providências legais para responsabilização da entidade;

f) Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

II – Do CONCEDENTE:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO de acordo com suas normas, especialmente o Programa de Trabalho aprovado;

b) Atestar, recusar, ou determinar a devida retificação na prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE antes de liberar o repasse subsequente;

c) Repassar os valores em estrita conformidade com as atividades atestadas, com as normas deste CONVÊNIO e com o cronograma de desembolso;

d) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos;

e) O Pronto Atendimento ficará subordinado a regulação e Gestão Macro da Secretaria Municipal da Saúde;

3/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

f) Criar de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, capítulo V, Seção IV, como um ato específico do Gestor Municipal, a comissão de Acompanhamento do Convênio, devendo esta reunir-se para avaliar as prestações de contas do Hospital.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de **até R\$ 4.719.381,60 (quatro milhões setecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo 12 parcelas de **até R\$ 393.281,80 (trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** a serem repassados à CONVENIADA de acordo com o cronograma mensal de desembolso que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do documento fiscal pela conveniente, devidamente atestado pelo Gestor do SUS e pelo Fiscal do Convênio, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro.

Subcláusula Segunda – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com as normas deste instrumento, com o plano de trabalho e cronograma de atividades, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o sancionamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

4/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Terceira – As despesas oriundas com a execução deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Subcláusula Quarta – O CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA **DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução deste CONVÊNIO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Secretaria de Saúde e a Comissão de Acompanhamento do Convênio deverão acompanhar os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, indicando sua aprovação, retificação, ou no caso de impossibilidade desta última, sua recusa definitiva.

5/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
14.04.00	10 302 1001 2570	3.3.90.39.00	01	3020000

Subcláusula Única: Poderão ser utilizadas outras rubricas orçamentárias provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais ou municipais ao longo do exercício financeiro, condicionadas ao efetivo crédito bancário dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE elaborará e apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme as datas e diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo de houver solicitação do MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira – A CONVENIADA, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

6/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, assinados pelo contabilista e pelo responsável da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA indicado na Cláusula Terceira;

III – Apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO;

IV – Apresentação de cópia reprográfica dos extratos de conta bancária específica.

IV – Apresentação do Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (DIRD), no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para regular preenchimento do Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor (SisRTS).

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela CONVENIENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLAÚSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto desse Convênio;

II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

7/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração
Pública.

CLÁUSULA NONA **DOS ENCARGOS COM PESSOAL**

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONVENENTE** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DEZ **DA EXTINÇÃO**

Este **CONVÊNIO** será extinto por:
Rescisão por descumprimento deste instrumento;

- a) Anulação ou revogação;
- b) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- c) Falência ou incapacidade da **CONVENENTE**.

Subcláusula Única – Em caso de rescisão do presente convênio, por um dos partícipes, se a interrupção do projeto em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA ONZE **DAS PENALIDADES**

Assegurada oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, a inexecução total ou parcial por parte da **CONVENENTE** poderá ensejar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação das penalidades:

8/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de (02) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas a, c, ou d da Cláusula Onze poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Subcláusula Segunda – A multa de que trata a alínea b da Cláusula Onze fica prevista da seguinte maneira:

a) Por atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento: multa no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do convênio, incidente por dia de atraso;

b) Demais infrações cometidas: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONVÊNIO**, a qual incidirá especificamente para cada infração.

Subcláusula Terceira – O simples pagamento da multa não eximirá as partes da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

Subcláusula Quarta – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento em favor do **CONCEDENTE** serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

9/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA DOZE **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2024, a terminar em 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TREZE **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na vigência desse Convênio serão solucionados por acordo entre os **CONVENENTES**, por instrumentos específicos.

CLÁUSULA CATORZE **DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

10/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como o Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, 30 de abril de 2024.

MARIO CELSO BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome: Rafael Botion
RG nº. 35.696.662-2

2.
Nome: Bruno Cotrim
RG nº. 26.639.957

11/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS NO BAIRRO PARQUE HIPÓLITO.

Convênio nº.: 05/2024.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

12/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Limeira, 30 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber

Cargo: Diretor Geral de Fazenda

CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luís Dermonde

Cargo: Presidente

CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: César Luís Dermonde

Cargo: Presidente

CPF: 851.066.238-04

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

13/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Vitor Sergio Couto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

CPF: 231.650.657-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Maria Fernanda Olívio Dionízio

Cargo: Diretora de Urgência e Emergência

CPF: 355.022.268-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

14/14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVÊNIO Nº: 04/2024 – PROCESSO Nº: 20.749/2024, OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento – 24 horas no bairro Jardim Aeroporto, CONVENIENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 5.421.528,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2024.

CONVÊNIO Nº: 05/2024 – PROCESSO Nº: 20.750/2024, OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento – 24 horas no Bairro Parque Hipólito, CONVENIENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 4.719.381,60 (quatro milhões setecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2024.

CONVÊNIO Nº: 06/2024 – PROCESSO Nº: 20.751/2024, OBJETO: O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento – 24 horas no Jardim Abílio Pedro, CONVENIENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 7.315.083,12 (sete milhões trezentos e quinze mil e oitenta e três reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2024.

CONVÊNIO Nº: 07/2024 – PROCESSO Nº: 20.747/2024, OBJETO: O presente Termo tem por objeto orientar o posicionamento do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS/Regional e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, enquanto um polo especializado visando a garantia da atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde dos munícipes que integram a região de saúde onde o HOSPITAL está inserido, CONVENIENTE: Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 29.215.269,13 (vinte e nove milhões duzentos e quinze mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº: 08/2024 –PROCESSO Nº: 25.568/2024, OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso) inicialmente apresentado pela Associação Atlética Banco do Brasil, que tem por objeto a formação de equipe esportiva na modalidade VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética Banco do Brasil, CNPJ Nº: 51.476.315/0001-40, DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº: 17/2024 –PROCESSO Nº: 25.886/2024, OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso) inicialmente apresentado pela Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais, que tem por objeto a formação esportiva da modalidade KUNG FU FEMININO E MASCULINO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais, CNPJ Nº: 00.016.020/0001-50, DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº: 18/2024 –PROCESSO Nº: 6.881/2024, OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso) inicialmente apresentado pela Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira, que tem por objeto a formação esportiva da modalidade NATAÇÃO FEMININA E MASCULINA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira, CNPJ Nº: 07.812.483/0001-78, DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.